

**LEI N° 596 DE 21 DE MAIO DE 2024.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA Á ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES AGROPECUARISTAS RURAIS DA AGROVILA 02 DE S.DO RAMALHO, E OUTROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o a seguinte Lei:

**Art. 1º**-Fica declarado de utilidade Pública á Associação dos Pequenos Produtores Agropecuaristas Rurais da Agrovila 02 de S. do Ramalho, localizada na Avenida Principal s/n Agrovila 02, no Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ.01.606.603/0001-02.

**Art. 2º** -As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentária próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 21 de maio de 2024.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS:02688112538  
Assinado de forma digital por ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS:02688112538  
Dados: 2024.05.21 16:33:51 -03'00'

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DA BAHIA - PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**

O seu Futuro começa Aqui!  
 CNPJ: 63.179.261/0001-30



PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 626 DE 07 DE MAIO DE 2024.

SECRETARIA GERAL DAMESE

EM: 07/05/2024

ORDENAMENTO DO DIA

EM: 09/05/2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES AGROPECUARISTAS RURAIS DA AGROVILA 02 DE S.DO RAMALHO, E OUTROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete a deliberação do plenário, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º**-Fica declarado de utilidade Pública á Associação dos Pequenos Produtores Agropecuaristas Rurais da Agrovila 02 de S. do Ramalho, localizada na Avenida Principal s/n Agrovila 02, no Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ.01.606.603/0001-02

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentária próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, Em 07 de Maio de 2024.

*José Aparecido da Silva*  
**JOSÉ APARECIDO DA SILVA**

Vereador

*[Signature]*  
 APROVADO

EM: 16/05/24

EM: 16/05/24  
 ORDEM DO DIA

EM: 16/05/24  
 1ª VOTAÇÃO

EM: 16/05/24  
 ORDEM DO DIA

EM: 16/05/24  
 2ª VOTAÇÃO